



RESOLUÇÃO CRESS 1ª REGIÃO Nº 011/2019, de 18 de novembro de 2019.

EMENTA: Atualiza o anexo I, da Resolução CRESS 1ª Região nº 06/2018, para o exercício de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei no 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei no 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução CRESS 1ª Região nº 06/2018, que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito do CRESS 1ª Região, e determina outras providências

Considerando Resolução CFESS Nº 916, 23 DE SETEMBRO DE 2019, para o exercício 2020;

Considerando a deliberação da 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CATEGORIA de 2019, realizada em 24 de outubro de 2019, na sede do CRESS 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o anexo I, da Resolução CRESS 1ª Região nº 06/2018, para estabelecer valores de anuidades e taxas de serviços à pessoa física e jurídica no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª REGIÃO, nos termos em que segue:

EXERCÍCIO 2020	
Conforme deliberação da 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CATEGORIA de 2019 - CRESS 1ª Região	
ANUIDADES	
Pessoa Física:	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Pessoa Jurídica:	R\$ 602,19 (seiscentos e dois reais e dezenove centavos)
TAXAS	



Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 118,30 (cento e dezoito reais e trinta centavos)
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 70,93 (setenta reais e noventa e três centavos)
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 47,29 (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1ª de janeiro de 2020.

Belém-PA, 18 de novembro de 2019.


Maria do Socorro Rocha Silva
Conselheira Presidente - CRESS 1ª Região